



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO
EM 13/09/2013

LEI Nº 647, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada
sob o nº: 647
Em, 13/09/2013


Prefeito Municipal

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/ ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-MG/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Munhoz, por seus legítimos representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado firmar termo de compromisso e adesão com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/ Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/ SUS-MG/ Fundo Estadual de Saúde, ora denominado SES/MG/SUS/MG objetivando a adesão ao Sistema Estadual de Transporte em Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de Termo de Compromisso e Adesão anexa parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Termo de Compromisso e Adesão de que trata esta lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - O custo mensal da adesão será o valor de R\$4.209,99 (quatro mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos)

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

10 302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0010- Manter o atendimento básico da saúde do Município
10 302 0010 2.053- Manutenção das Contribuições à CISAMESP
3371 41- Contribuições
3390 39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Munhoz, 13 de setembro de 2013.



Dorival Amâncio Frôes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Termo de Compromisso nº ____/2013 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/ Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-MG/ Fundo Estadual de Saúde, ora denominada SES/SUS/MG e o Município de Munhoz, ora denominado Parceiro, CNPJ 18.675.934/0001-99.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adesão ao Sistema Estadual de Transporte em Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São responsabilidades e obrigações das partes signatárias deste termo:

I- SES/SUS/MG

- Garantir o desenvolvimento pelo do Sistema Estadual de Transporte em Saúde;
- Transferir recursos financeiros, através de convenio, para os Consórcios Intermunicipais de Saúde para a aquisição de todos os equipamentos e consultorias necessárias para a implantação do SETS em uma referida microrregião;
- Monitorar a execução deste Termo e estabelecer as medidas necessárias para assegurar seu cumprimento,
- Doação de veículos para o transporte de pacientes, especificados no Projeto de implantação do SETS/MG.
- Garantir aos Gerentes do transporte em saúde em cada microrregião Curso de Gestão de Frota.

II- PARCEIROS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

- atender às recomendações da SES-MG inerentes aos Sistema Estadual de Transporte em Saúde.
- Ceder e adaptar o espaço físico para instalação da Central de Gestão de Transporte em Saúde, no Consorcio Intermunicipal de Saúde;
- Proceder o cuidado com a frota de acordo com as orientações da SES/MG e observando os princípios da gestão de frota.
- Contratar o Gerente de Transporte e Saúde para atuar na gestão da frota.

Município



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais

CNPJ-18.675.934/0001-99

- a) Disponibilizar o motorista ao SETS/MG, para que fique sob gerência do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
- b) Cumprir com as frequências e destinos acordados nas totas definidas junto ao SIS/MG;
- c) Repassar o valor acordado mensalmente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde em data estipulada por este;
- d) Ceder o motorista e agente de viagem no caso de municípios ponta de rota, ou repassar recursos ao Consórcio para contratação do mesmo em acordo firmado;
- e) Garantir a segurança patrimonial, preservação e manutenção dos equipamentos instalados e dos veículos;
- f) Utilizar o Sistema de Agendamento de Lugares de forma sistemática e regular;
- g) Acompanhar e aprovar a prestação de contas do Consórcio no que diz respeito às despesas e receitas do Transporte em Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para a execução do objeto deste Termo, será destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde recursos financeiros que correrão a conta das dotações orçamentárias provenientes do tesouro estadual.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A execução deste Termo será acompanhada pela SES/SUS-MG, por meio da Gerência Regional de Saúde/GRS de referência do município parceiro, com o intuito de avaliar o cumprimento dos objetivos do SETS/MG.

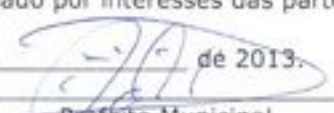
Parágrafo Segundo: A GRS/ Núcleo de Gestão Microrregional, emitirá ao SETS/MG relatório quadrimestral de situação informando o status atual do módulo do SETS implantando nas respectivas microrregiões sob sua jurisdição, relativo a execução das etapas do objeto deste Termo de Compromisso, e informando quaisquer irregularidades.

Parágrafo Terceiro: Verificadas irregularidades na execução deste Termo a SES/SUS-MG poderá optar por seu cancelamento, ficando o Parceiro obrigado a restituir os bens repassados para sua execução.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGENCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará até o final do exercício financeiro de 2013, podendo ser prorrogado por interesses das partes.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2013.



Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais